



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Flexibiliza o § 2º e suspende a aplicabilidade do § 3º do artigo 12, excepcionalmente durante o semestre remoto 2020.2, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2020, de 29 de julho de 2020.

A Presidente do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2021, em sessão realizada no dia 23 de abril, tendo e vista a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 005/2020, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Flexibilizar o § 2º do artigo 12 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2020, de 29 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12...

~~§ 2º Os docentes e técnicos administrativos que desejem orientar bolsistas devem possuir projetos de pesquisa, ensino ou extensão cadastrados na Pró-Reitoria correspondente ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).~~

§ 2º Os docentes e técnico-administrativos que desejem orientar bolsistas devem possuir projetos de pesquisa, ensino ou extensão cadastrados na Pró-Reitoria correspondente ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), ou apresentar um plano de atividades a serem desenvolvidas pelo discente orientado.”

Art. 2º Suspende a aplicabilidade do § 3º do artigo 12 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2020, de 29 de julho de 2020.

Art 3º Esta Resolução deve vigorar excepcionalmente durante o semestre remoto 2020.2.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira